

LIDO
EM 03/07/2023

APROVADO
EM 03/07/2023



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 30 de junho de 2023

Ofício nº 232/2023 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor
Carlos da Rocha Pontes
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para reenviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 016/2023** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual "Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de Auxílio Alimentação e transporte aos Policias Militares designados a atuar no Programa Municipal de Escolas Cívico Militares no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS " e, dá outras providências".

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:20944799000

Assinado de forma digital por
REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2023.06.30 10:03:52
-04'00'

Reus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

LIDO
EM 03/07/2023

APROVADO
EM 03/07/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 30 de junho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que versa sobre a autorização para pagamento de auxílio alimentação e transporte aos Policiais Militares designados para atuar no Programa Municipal de Escolas Cívico Militares no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.826 de 22 de novembro de 2022.

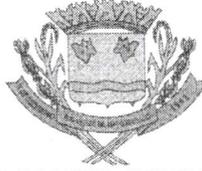
Conforme termo de cooperação celebrado entre o município e o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça, cabe ao Comando da Polícia militar indicar os policiais da ativa ou da reserva para atuarem na escola cívico militar, enquanto o município deve promover o suporte necessário para atender as demandas do efetivo militar, principalmente no tocante as condições de trabalho, transporte e alimentação.

O auxílio será pago com a seguinte dotação da Secretaria Municipal de Educação:

PROJ. ATIV: 2.023 – CONVÊNIO/TERMOS DE COOPERAÇÃO
MUNICIPAIS
3.3.50.43.00.00.00.0.1.500 (0500) SUBVENÇÕES SOCIAIS

LIDO
EM 03/07/2023

APROVADO
EM 03/07/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Deve ser esclarecido, que a maioria dos policias designados para atuação na escola, não residem nesta cidade, sendo o auxílio instituído fundamental para a prestação dos serviços.

Destacamos que o emprego dos militares no projeto é de fundamental importância para a consecução de um programa de sucesso no ensino desta municipalidade tendo alcançado objetivo de implantar o modelo de gestão de excelência na unidade escolar atendida, e um exemplo na formação educacional e cívica aos alunos.

Por todo o exposto, rogamos aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos da legislação vigente e que o mesmo seja aprovado em sua forma original.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos de elevada estima e consideração.

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:20944799000

Assinado de forma digital por
REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2023.06.30 09:54:41 -04'00'

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

LIDO
EM 03/07/2023

APROVADO
EM 03/07/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 29 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de Auxílio Alimentação e transporte aos Policiais Militares designados a atuar no Programa Municipal de Escolas Cívico Militares no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar o pagamento de auxílio alimentação e transporte aos Policiais Militares designados para atuar no Programa Municipal de Escolas Cívico Militares no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.826 de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º. Cabe ao Comando da Polícia Militar local indicar e disponibilizar militares da ativa e/ou da reserva remunerada para atuarem nas funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Monitor de alunos na Escola Cívico-Militar, conforme as diretrizes do PMECIM/Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 3º. O auxílio será pago até o dia 10 de cada mês, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a cada policial designado para atuar no Programa, tendo o índice de correção vinculado a atualização salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os meses de pagamento do auxílio estão vinculados aos dias letivos constantes no Calendário Escolar em vigência.

Art. 4º. O auxílio concedido não configura vínculo empregatício com o Município e não caracteriza vantagem financeira, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, não integrando a base de cálculo da contribuição previdenciária e não se incorpora, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 30 de junho de 2023.

REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000

Assinado de forma digital por REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2023.06.30 09:55:50 -04'00"

Réus Antônio Sabedotti Fornari